

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira PE CEP 55460-110
CNPJ 10.191.799/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas, do dia 04 de setembro de 2025.
através do site www.bnc.org.br

OBJETO: o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, conforme parâmetros descritos neste Termo de Referência.

Recorrente: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

I - DOS FATOS

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.375.249/0001-03, representada neste ato por seu procurador, vem tempestivamente e respeitosamente à augusta presença de Vossas Senhorias, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, tempestivo e cabível, interposto em face da respeitável decisão administrativa, nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP 003/2025**, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, conforme parâmetros descritos neste Termo de Referência, e que declarou vencedora a empresa **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 03.284.928/0001-33** para o **ITEM 347 - APARELHO DE RAIOS X - PANORÂMICO**.

Todavia, em que pese à diligência e a percucienteza do ilustre Pregoeiro, qualidades essas que abrillantam e enobrecem seu mister, o que se verifica é que decisão ora vergastada não merece prosperar, pois a oferta da empresa **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME** não atende todas as solicitações do EDITAL, de acordo com as informações constantes neste documento.

Veja-se:

II - DO PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO

Visando municiar a autoridade administrativa de elementos cognitivos suficientes ao adequado entendimento dos argumentos expostos no bojo do presente instrumento recursal, inicia-se a sua fundamentação por intermédio de breve exposição acerca do conceito e das finalidades dos certames licitatórios.

DENTAL ALTA MOGIANA - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

ROD ABRAO ASSED, KM 53 + 450 METROS - SALA 04

CEP 14097-500 - RECREIO ANHANGUERA - RIBEIRAO PRETO/SP

FONE: (16) 3512-1210 / 3719 / 3721 / 1298 - FAX: (16) 3512-1406

E-MAIL: dabicomercial@yahoo.com.br; licitacao@alliage-global.com

Nesse compasso, citam-se, desde já, as preciosas lições consignadas pelo mestre Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra *Curso de Direito Administrativo*, 18^a ed., Malheiros, pág. 490 e 492, para quem:

“Lição - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com ela travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas” (grifo nosso)

“A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares” (grifo nosso)

Além do conceito e das finalidades do processo licitatório, não se pode olvidar que o referido procedimento é regido por diversos princípios, dentre os quais, destacam-se, por oportuno, três deles, quais sejam: O princípio da supremacia do interesse público, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio do julgamento objetivo.

O princípio da supremacia do interesse público preceitua, em resumo, que em caso de colisão entre o interesse público e o interesse privado, aquele deve prevalecer.

Por sua vez, a vinculação ao instrumento convocatório impõe que a administração pública respeite o edital expedido para reger o certame por ela patrocinado, como forma de garantir a igualdade entre os competidores.

Já o princípio do julgamento objetivo que exige o administrador proceda ao julgamento das propostas de acordo com os critérios previamente fixados no edital.

Igualmente, salientamos que resta claro que além de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” o licitante consagrado vencedor também deve cumprir todas as exigências do edital, conforme claramente exposto nos **itens**:

1. DO OBJETO

1.1 - *Constitui objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, conforme parâmetros descritos neste Termo de Referência.*

1.2 - *O objeto deste termo atenderá as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cupira-PE.*

1.3 - *Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.*

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - *O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.*

DENTAL ALTA MOGIANA - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

ROD ABRAO ASSED, KM 53 + 450 METROS - SALA 04

CEP 14097-500 - RECREIO ANHANGUERA - RIBEIRAO PRETO/SP

FONE: (16) 3512-1210 / 3719 / 3721 / 1298 - FAX: (16) 3512-1406

E-MAIL: dabicomercial@yahoo.com.br; licitacao@alliage-global.com

7.9- Deverá ser juntado como documento complementar a proposta o Registro do Item com Certificação junta a ANVISA.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, deverá ser anexado os documentos de habilitação no sistema no prazo de até 02 horas.

10.1.01 - Caso não seja atendido o item acima, poderá haver a desclassificação da empresa, caso não haja nenhuma justificativa quanto ao não atendimento.

15. DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1.5 Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

15.4.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

ANE XO I

TERMO DE REFERÊNCIA

11. ANÁLISE DOS ITENS - AMOSTRA, CATÁLOGO, FOLDERS, ENCARTE

11.1. PODERÁ ser solicitado ao licitante vencedor, amostra por meio de (Catálogo, Folders, Encartes) com as descrições dos itens arrematados, conforme marca ofertada. Caso haja necessidade de apresentação de amostra de algum item para que seja realizada uma análise mais detalhada, a empresa será convocada através de mensagem no chat da plataforma eletrônica onde está sendo realizado o pregão eletrônico; as empresas terão um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da convocação para anexar os (catálogo, folders, encartes), e se for solicitado Amostras o prazo de apresentação das mesmas será de até 05 (cinco) dias úteis, o endereço da entrega será descrito no momento da solicitação, toda a convocação ocorrerá por intermédio do chat no sistema eletrônico do pregão eletrônico.

Também não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as solicitações e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

III - DA INDEVIDA HABILITAÇÃO DA EMPRESA ODONTO HOSPITALAR LTDA ME PARA O ITEM 347 - APARELHO DE RAIOS X - PANORÂMICO - DIVERGÊNCIA/NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL

Foi solicitado no EDITAL:

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **conforme dados solicitados no sistema**.

...

7.9- **Deverá ser juntado como documento complementar a proposta o Registro do Item com Certificação junta a ANVISA.**

O licitante **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME** participou do **ITEM 347**, porém não cumpriu com o **ITEM 07** do edital, pois limitou a informar a **MARCA** do equipamento que estava ofertado, ou seja, **MARCA SAEVO**. No **MODELO** preencheu **"unidades"**. E nas informações detalhadas, que era obrigatório. preencheu **"Aparelho de radiografia panorâmica Digital"**. E no arquivo requisitado, **não anexou qualquer arquivo**.

Mostrar avisos

Declaração de enquadramento de ME, EPP ou equiparada 

Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 
 Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 

347	347	precisa permitir a perfeita execução e repetibilidade em imagens 2D e 3D. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 Khz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função	unidades	1,00	143.000,00	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	143000,0000	EAGLE EDGE	AXR90 – LINH	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
-----	-----	---	----------	------	------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------	------------	--------------	-------------------------------------	-------------------------------------	---	---

exemplo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUPIRA
CUPIRA-PE**

Autor	Marca/Modelo	Valor
DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	EAGLE EDGE DABI ATLANTE / AXR90 – LINHA PRO 2D CEPH PAN/TELE Inf. detal.: RAIOS X ODONTOLÓGICO AXR, marca EAGLE EDGE/DABI ATLANTE modelo AXR 90, configuração 2D/CEPH LINHA PRO, é um aparelho de raios X digital que gera imagens radiográficas para exames extraorais em dois módulos: PANORÂMICO (PAN) e CEFALOMÉTRICO (TELE). Acompanha SOFTWARE DE IMAGEM ODONTOLÓGICA marca DABI ATLANTE, modelo EAGLE EYE - RAIOS-X Registro no MS/ANVISA: N° 10101130088, Software de Imagem Odontológica Registro MS/ANVISA: N° 10101130091. MAIORES DETALHES ARQUIVO ANEXO	143.000,00
ODONTO HOSPITALAR LTDA ME	SAEVO /unidades Inf. detal.: Aparelho de radiografia panorâmica Digital,	143.000,00
AGRFARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ACTEON	143.000,00

DENTAL ALTA MOGIANA - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.
ROD ABRAO ASSED, KM 53 + 450 METROS - SALA 04
CEP 14097-500 - RECREIO ANHANGUERA - RIBEIRAO PRETO/SP
FONE: (16) 3512-1210 / 3719 / 3721 / 1298 - FAX: (16) 3512-1406
E-MAIL: dabicomercial@yahoo.com.br; licitacao@alliage-global.com

Após a fase de lances, Pregoeiro escreveu:

04/09/2025 17:11:55 Boa tarde! desde já solicito que anexem as propostas formuladas, bem como anexem os folders para que seja analisado pela equipe técnica.

Convocada a apresentar **PROPOSTA REFORMULADA E FOLDER**, aqui é bom registrar que o licitante **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME** copiou, *ipsis litteris*, o descritivo do edital em sua proposta, chegando ao ponto de nem alterar os tempos verbais indicados por esse Órgão, e principalmente, deixando de fornecer detalhes específicos sobre as qualificações/características do produto que estava ofertando, no caso, **MARCA: SAEVO, REGISTRO ANVISA 101011300088**.

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca	R. Anvisa	Quantidade
					
347	<p>Aparelho de radiografia panorâmica Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho digital deve ser composto de coluna fixada no piso ou sobre base. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmpero Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Látero-Lateral; Telerradiografia Póstero-Anterior; Telerradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros "sharpen" e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores, com um sensor móvel para Pan e Tele ou dois sensores sendo um para Pan e outro para Tele. Oferecer alta qualidade de imagem, facilidade de operação, fácil posicionamento do paciente. O gerador de raios X de alta frequência reduz a exposição desnecessária do paciente. O sistema microprocessado de alta velocidade e a mecânica precisa permitem a perfeita execução e repetibilidade em imagens 2D e 3D. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 KHz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função "DEMONSTRAÇÃO", que permite demonstrar ao paciente os movimentos do</p>	unidades	SAEVO	10101130088	1

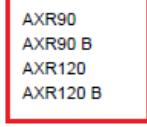
O licitante apresentou o REGISTRO ANVISA nº 10101130088 e um FOLDER.

Agora vamos às não conformidades apresentadas:

Conforme podemos verificar no **REGISTRO ANVISA nº 10101130088** informado na PROPOSTA e anexado ao processo licitatório, esse documento contempla 4 (quatro) MODELOS de equipamentos, que são:

AXR90
AXR90 B
AXR120
AXR120 B

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	55.979.736/0001-45	Autorização de Funcionamento da Empresa	1.01.011-3
Nome do Dispositivo Médico	Tomógrafo Odontológico AXR		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Equipamento de Tomografia Computadorizada		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10101130088 		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25351.745583/2019-61		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 55.979.736/0001-45 Endereço: RODOVIA ABRAO ASSED, KM 53 + 450 metros 		

Modelo Produto Médico
 AXR90 AXR90 B AXR120 AXR120 B 

Perguntamos, nobre julgadores, qual MODELO DO EQUIPAMENTO o licitante irá entregar a esse órgão?

Na PROPOSTA não foi informado MODELO, no sistema BCN no campo MODELO, o licitante informou “**unidades**”. Ora, como um licitante pode ofertar um produto e não identificar qual MODELO será entregue? Como esse órgão espera conferir o equipamento no recebimento, se está correto?

Passamos agora analisar o “**FOLDER**” anexado pelo licitante referente ao **ITEM 347.**

Nome	Tamanho	Comprimido	Tip	Modificado	CRC32
232.PDF	2.194.539	2.183.698	Documento do Ad...	05/09/2025 10:58	C5478C42
238-243,246,248,250-254,261,262,266,273,276-278.PDF	321.254	292.252	Documento do Ad...	05/09/2025 10:59	94615A6C
247.PDF	3.208.066	2.752.210	Documento do Ad...	05/09/2025 11:00	C0023391
255,259.PDF	286.850	260.423	Documento do Ad...	05/09/2025 11:01	DF387D45
256-258,268-272,300.PDF	321.813	287.034	Documento do Ad...	05/09/2025 11:01	1021E04
264,282.PDF	430.333	403.754	Documento do Ad...	05/09/2025 11:01	FEDC38EE
280.PDF	147.582	100.157	Documento do Ad...	05/09/2025 11:02	F97B6538
283-294.PDF	299.284	269.933	Documento do Ad...	05/09/2025 11:02	2888401B
295,296.PDF	314.504	286.595	Documento do Ad...	05/09/2025 11:02	AF12CEEE
298,299.PDF	328.443	294.229	Documento do Ad...	05/09/2025 11:02	3CF50129
301.PDF	206.930	196.650	Documento do Ad...	05/09/2025 11:06	746BC7C0
302-307.PDF	912.495	781.397	Documento do Ad...	05/09/2025 11:06	A8380962
308.PDF	430.333	403.754	Documento do Ad...	05/09/2025 11:07	FEDC38EE
311.PDF	331.862	301.559	Documento do Ad...	05/09/2025 11:07	D70F9D43
312,313.PDF	430.333	403.754	Documento do Ad...	05/09/2025 11:07	FEDC38EE
314-321.PDF	302.699	275.830	Documento do Ad...	05/09/2025 11:08	C58B8780
323.PDF	580.776	539.728	Documento do Ad...	05/09/2025 11:08	C9277A3E
324,331,332,335.PDF	321.254	292.252	Documento do Ad...	05/09/2025 11:09	94615A6C
329.PDF	280.302	256.095	Documento do Ad...	05/09/2025 11:09	305COAB5
333.PDF	272.733	210.280	Documento do Ad...	05/09/2025 11:09	FA284820
337-340.PDF	302.699	275.830	Documento do Ad...	05/09/2025 11:10	C58B8780
341.PDF	650.917	468.886	Documento do Ad...	05/09/2025 11:12	1A45EB59
345.PDF	2.300.514	2.197.561	Documento do Ad...	05/09/2025 11:18	193C667E
346.PDF	4.027.237	2.130.981	Documento do Ad...	05/09/2025 11:19	55C74027
347.PDF	8.592.002	6.714.116	Documento do Ad...	05/09/2025 11:21	A6421058
348.PDF	280.302	256.095	Documento do Ad...	05/09/2025 11:26	305COAB5
349.PDF	206.930	196.650	Documento do Ad...	05/09/2025 11:27	746BC7C0
350.PDF	321.254	292.252	Documento do Ad...	05/09/2025 11:27	94615A6C

Ao abrirmos o arquivo “**347.pdf**”, nos deparamos com o **MANUAL DO PROPRIETÁRIO** de um equipamento da MARCA **DABI ATLANTE**, ou seja, **diferente** da marca ofertada no Portal e na Proposta do licitante, que foi a **MARCA SAEVO**.



DENTAL ALTA MOGIANA - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

ROD ABRAO ASSED, KM 53 + 450 METROS - SALA 04

CEP 14097-500 - RECREIO ANHANGUERA - RIBEIRAO PRETO/SP

FONE: (16) 3512-1210 / 3719 / 3721 / 1298 - FAX: (16) 3512-1406

E-MAIL: dabicomercial@yahoo.com.br; licitacao@alliage-global.com

Ou seja, o licitante ofertou a **MARCA SAEVO**, e anexou um FOLDER da **MARCA DABI ATLANTE**, totalmente em desacordo!!!

Nobre julgadores, são MARCAS diferentes, são equipamentos diferentes.

Veja nos links abaixo, que cada MARCA tem sites diferentes, tem características diferentes:

SITE DA MARCA SAEVO

<https://saevo.com.br/produtos/saevo-2d/>

SITE DA MARCA DABI ATLANTE

<https://dabiatlante.com.br/produtos/eagle-edge-linha-pro-2/>

Embora o Registro Anvisa seja o mesmo, os MODELOS são diferentes! E num processo licitatório, uma PROPOSTA deve ser CLARA E OBJETIVA! É fundamental que a proposta apresentada seja clara e objetiva, pois essa clareza e objetividade garantem a conformidade com os requisitos do edital, a possibilidade de julgamento técnico justo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Senhores, infelizmente não podemos aceitar a análise técnica efetuada. Está totalmente em desacordo ao solicitado no Edital. O licitante não apontou o MODELO que entregará e além disso anexou catálogo de outra marca.

Ainda temos o não atendimento com quanto a apresentação do REGISTRO ANVISA do software.

Foi solicitado no TERMO DE REFERÊNCIA:

Aparelho de radiografia panorâmica Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho digital deve ser composto de coluna fixada no piso ou sobre base. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmpero Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Látero-Lateral; Telerradiografia Póstero-Anterior; Teleradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros "sharpen" e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores, com um sensor móvel para Pan e Tele ou dois sensores sendo um para Pan e outro para Tele. Oferecer alta qualidade de imagem, facilidade de operação, fácil posicionamento do paciente. O gerador de raios X de alta frequência reduz a exposição desnecessária do paciente. O sistema microprocessado de alta velocidade e a mecânica precisa permitem a perfeita execução e repetibilidade em imagens 2D e 3D. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 Khz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função "DEMONSTRAÇÃO", que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas cefalométricas. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por

DENTAL ALTA MOGIANA - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

ROD ABRAO ASSED, KM 53 + 450 METROS - SALA 04

CEP 14097-500 - RECREIO ANHANGUERA - RIBEIRAO PRETO/SP

FONE: (16) 3512-1210 / 3719 / 3721 / 1298 - FAX: (16) 3512-1406

E-MAIL: dabicomercial@yahoo.com.br; licitacao@alliage-global.com

bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edéntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220 ou 240v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direto: 2,50 m; alimentação: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados. Certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente.

1) Foi solicitado no Termo de referência:

Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmpero Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Látero-Lateral; Telerradiografia Póstero-Anterior; Teleradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus.

Qual MODELO e MÓDULO o licitante está ofertando?

PANORÂMICO ou

PANORÂMICO E TELERRADIOGRAFIA

O licitante não especificou!!!

Aqui bom registrar que o descriptivo solicita um Raios-X com os MÓDULOS de PANORÂMICA e de TELERRADIOGRAFIA.

2) Foi solicitado no Termo de referência:

*O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores...
..., software 2d, banco de dados.*

Qual software o licitante está ofertando? Está ofertando software que permite integração com várias tecnologias e gerenciadores?

Qual o REGISTRO ANVISA do software?

O licitante não especificou e nem anexou o REGISTRO ANVISA do software!!!

Logo, temos que o presente vencedor apresentou uma PROPOSTA sem o MODELO do equipamento a ser entregue, apresentou um “FOLDER” que não corresponde ao equipamento da MARCA SAEVO, não apresentou Registro Anvisa do Software, ou seja, não atende plenamente a especificação técnica solicitada no edital e as documentações solicitadas no Edital, conforme demonstramos e provamos com base em documento público e regulatório. Sendo assim, aceitá-lo vai contra os princípios da licitação e a legalidade nela aplicada.

Assim, senhores, cremos que seja imprescindível levar ao conhecimento da Coordenação de Odontologia ou ao conhecimento dos cirurgiões-dentistas que trabalharão com o equipamento, para que os mesmos possam reavaliar o equipamento que está sendo adquirido.

Quando a Administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

DENTAL ALTA MOGIANA - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

ROD ABRAO ASSED, KM 53 + 450 METROS - SALA 04

CEP 14097-500 - RECREIO ANHANGUERA - RIBEIRAO PRETO/SP

FONE: (16) 3512-1210 / 3719 / 3721 / 1298 - FAX: (16) 3512-1406

E-MAIL: dabicomercial@yahoo.com.br; licitacao@alliage-global.com

Em tempo, trata-se de questões que de forma alguma possam ser ocultas ou irrelevantes, uma vez que o bem maior (população) poderá ser prejudicado, assim como estaria sendo feito a aquisição de produto sem as características solicitadas inicialmente.

Sendo assim, a desclassificação da empresa **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 03.284.928/0001-33** para o **ITEM 347 - APARELHO DE RAIOS X - PANORÂMICO** é totalmente cabível e respaldada!

Ora nobres julgadores, em se tratando de licitação é essencial **evitar dubiedades sobre os produtos a serem entregues**, visto que além do prejuízo que pode ser causado ao interesse público, também poderá ocorrer a violação da isonomia entre os certamistas.

Portanto, detectadas propostas inadequadas e desconformes com os termos do edital, que capazes de comprometer o interesse público, deve a Administração decidir por sua desclassificação, a fim de evitar prejuízos ao erário e ao interesse público primário.

Pois, caso esta R. Comissão aceite o referido produto, a isonomia entre os participantes será ferida, assim como o princípio que nos rege, o de atender plenamente o objetivo público.

Concluímos que, o não atendimento à exigência do edital é clara, razão pela qual há total desprovimento à declaração de vencedor da empresa **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**, e a mesma deve ser devidamente desclassificada!

IV - DO PEDIDO

À vista do exposto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam acatadas e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso, desclassificando a empresa **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME** para o **ITEM 347 - APARELHO DE RAIOS X - PANORÂMICO**, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Nestes termos,

Pede e espera provimento.

Ribeirão Preto/SP, 24 de setembro de 2025

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
REPRODONTO - REP ODONTO MED HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 10.254.007/0001-93
PROCURADOR